



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 22/2013 *

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de Setembro de 1977, combinada com o Artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação no dia 20 de Março de 2013, conforme os autos do Processo nº 505.969 e do Processo nº 665.444, que lhe foi apensado,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, a **Revisão Pedagógica Curricular do Curso de Medicina**, Campus de Vitória da Conquista, conforme disposto na presente Resolução.

Art. 2º. A nova organização curricular terá as seguintes características:

- I – Modelo Pedagógico: Seriado Modular Anual
- II – Metodologia: Aprendizagem Baseada em Problemas – ABP
- III – Modalidade: Bacharelado
- IV – Estrutura Curricular: 1º ao 4º Ano: 6 (seis) módulos com duração de 3 a 6 semanas (para cada turma/ano), Grupos Tutoriais de 5 a 8 alunos cada; Grupos para Aulas Práticas até 12 alunos cada; 2 (dois) módulos longitudinais com duração de um ano letivo: (para cada turma/ano); 1 (um) módulo eletivo: 1 (um) para cada turma/ano; 1 (um) módulo de Atividades Acadêmicas Complementares: para cada turma do 4º ano; 1 (um) módulo de Trabalho de Conclusão do Curso: para turma do 4º ano. 5º Ano: (Estágio Curricular Obrigatório) 5 (cinco) módulos com duração de um ano letivo: sob o regime de internato; 5 (cinco) grupos de alunos, com professores/preceptores específicos para cada grupo. 6º Ano: (Estágio Curricular Obrigatório) 6 (seis) módulos com duração de um ano letivo: sob o regime de internato; 5 (cinco) grupos de alunos, com professores/preceptores específicos para cada grupo; 1 (um) módulo Opcional de livre escolha do discente.
- V – Estágio Curricular Obrigatório: Regime de Internato, desenvolvido em 11 módulos (cinco no quinto ano e seis no sexto ano).
- VI – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): Carga Horária Total: 60 horas. Creditação Total: 2 (dois) créditos práticos. Ementa: Elaboração de trabalho científico, observando as normas da ABNT, sobre tema relevante dentro das cinco áreas de Medicina, com o objetivo de estimular e confirmar no estudante a curiosidade científica e o despertar para a publicação, colocando em prática a metodologia de pesquisa ensinada durante o Curso, desde a pergunta, a pesquisa bibliográfica, a seleção das referências até a confecção e conclusões.
- VII – Atividades Acadêmicas Complementares: Carga Horária Total: 90 horas. Creditação Total: 4 (quatro) créditos: 2 (dois) créditos teóricos e 2 (dois) créditos práticos. Ementa: Projetos de pesquisa; Programas e/ou atividades de extensão; Participação discente em atividades de representação; Monitorias; Assistência a defesas de dissertações e teses.
- VIII - Integralização Curricular: Módulos Temáticos Interdisciplinares: 49. Duração: mínima 6 (seis) anos, máxima 9 (nove) anos. 1º Ano, 1.155 h e 55 créditos; 2º Ano, 1.155 h e 55 créditos; 3º Ano, 1.140 h e 54 créditos; 4º Ano, 1.335 h e 61 créditos; 5º Ano, 2.025 h e 45 créditos; 6º Ano, 2.160 h e 48 créditos. Carga Horária Total: 8.970 horas. Créditos Totais: 318.

Art. 3º. O Ementário dos Módulos Temáticos Interdisciplinares e a Matriz Curricular do Curso, presente no processo de Revisão Pedagógica Curricular, com os ajustes realizados, constituem-se parte obrigatória dessa Resolução, independente de transcrição.

Art. 4º. A nova organização curricular aprovada será adotada para os ingressos no curso a partir do ano letivo de 2013.



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 22/2013 *

Art. 5º. A Matriz Curricular e Fluxograma anteriores, constantes dos autos, que precedem ao atual Processo de Revisão Pedagógica Curricular, permanecerão em vigência para os alunos ingressantes nos anos de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, constituindo parte integrante da presente resolução.

Art. 6º – Fica corrigido o total da Carga Horária, do 3º Ano, da Matriz Curricular, indicada à pág. 14, do processo nº 505969, para 1.200 horas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 22 de abril de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996 de 02.05.2006
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 22/2013 *